



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº**  
035/2023.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, com o devido respeito e acatamento, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 035/2023, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa autorização dos nobres edis para que a municipalidade repasse valores à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, entidade essa sem fins lucrativos e prestadora de relevantes e insubstituíveis serviços a nossa comunidade, contribuição financeira essa que será destinada para reforma de suas instalações.

As casas de repouso mantidas pela Sociedade de São Vicente de Paulo, infelizmente, não têm o devido valor e reconhecimento que deveriam ter, por isso, sobrevivem às próprias expensas, ou seja, se não houver um apoio do Poder Público local e engajamento da sociedade passará por sérias dificuldades financeiras, correndo o risco de fechamento e, caso isso aconteça, o que será dos idosos que lá são acolhidos e tão bem cuidados?

Logo, devemos fazer nossa parte, apoiando essa instituição e contribuindo para a sua manutenção.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de junho de 2023.

Adílio Alex dos Reis  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

Vereador José Américo Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal

**Guimarães-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.002.08.244.0034.2.0076.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de junho de 2023.

Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal